ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° **770**, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

ALTERAÇÃO NO ART. 1° DA LEI N° 723 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3° do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ela promulga a seguinte

L E I:

Art. 1° – O Caput do artigo 1° da Lei Municipal n° 723 de 22 de dezembro de 2003, que altera o art. da Lei n° 305 de outubro de 1993, que passará a vigora com a seguinte redação:

"Artigo 1° - A Prefeitura concederá ou renovará alvará de localização e funcionamento nos termos dos artigos 306 e 311 do Código de Postura do Município de Boa Vista de estabelecimento que explore, como atividade principal ou não, jogos de computador em rede, denominados Lan House, independente da distância que se encontre de unidades educacionais".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 28 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI Nº 723 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ela promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 723 de 22 de dezembro de 2003, que altera o art. da Lei nº 305 de outubro de 1993, que passará a vigora com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Prefeitura concederá ou renovará alvará de localização e funcionamento nos termos dos artigos 306 e 311 do Código de Postura do Município de Boa Vista de estabelecimento que explore, como atividade principal ou não, jogos de computador em rede, denominados Lan House, independente da distância que se encontre de unidades educacionais".

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 28 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR A SUA VIDA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª, 4ª E 6ª, NO PARQUE GERMANO SAMPAIO, ÀS 19:00 HORAS .

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
José Julian Rodriguez Quitiaquez - Interino
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
José Julian Rodriguez Quitiaquez - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Luciola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana* e *Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**